



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei Nº 520/2012**

**Nazarezinho- PB, Em 05 de Março de 2012.**

Autorizo o Poder Executivo Municipal de Nazarezinho a abrir Crédito Especial ,para fins que específica.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei em razão de seu Cargo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º).** Fica o Poder Executivo Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito especial de até R\$, 20.000,00(vinte mil reais), destinado a Complementação para a Aquisição de um ônibus Escolar, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

02050- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020501236110031.XXX- Aquisição de Ônibus Escolar

4.0.0.0.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.52- EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE

R\$.20.000,00

TOTAL

R\$.20.000,00

**Art. 2º)** Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43,da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 05 de Março de 2012.

  
**FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR**  
Prefeito Constitucional